



LEI Nº 3162 de 20 de maio de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Dá nova redação ao Art. 10 da Lei Municipal nº. 3.122, de 03 de janeiro de 2008, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o artigo 10 da Lei Municipal nº. 3.122, de 03 de janeiro de 2008, a vigorar coma seguinte redação.

“Art. 10 As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento, através de abertura de crédito especial com á finalidade exclusiva para atender a contratação de estagiários”. NR

Art. 2º. Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º de março de 2008, revogando, em especial, a Lei Municipal nº. 3.151, de 17 de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2008.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal